



LEI MUNICIPAL Nº 2050 DE 14 DE ABRIL DE 2012.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Municipal do Cimento Social e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Secretaria Municipal do Cimento Social.

§ 1º: A Secretaria objeto desta lei tem como finalidade precípua a reforma e ou construção de imóveis, além do fornecimento da mobília necessária à guarnição de um lar, em benefício dos hipossuficientes.

§ 2º - Para efeitos desta lei considera-se hipossuficiente a família com renda inferior a um salário mínimo.

§ 3º - A construção do imóvel deverá, preferencialmente, observar o local de sua residência.

§ 4º - Para o benefício objeto desta norma deverá o beneficiário firmar termo com a Administração Pública do Município, se comprometendo a não aliená-lo e utilizá-lo, tão-somente, como objeto de sua moradia.

Art. 2º - A criação do pertinente quadro de funcionários e servidores, inclusive o Secretário, assim como as diretrizes e os objetivos ficarão ao encargo do Poder Executivo, através de lei de sua iniciativa.

Ar. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2012.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 034/2012

Vereadores Autores: Espedito Monteiro de Almeida/Mario Reis Esteves/Ronaldo da Silveira Machado/Luiz Roberto Coutinho